

# PROCESSOS DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS E SEU IMPACTO NO DESABASTECIMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO ONCOLÓGICA

LUANY TEJEDOR BARROS; HENRIQUE MARCELO TORRES; ELAINE LAZZARONI MORAES; MAELY PEÇANHA FÁVERO RETTO

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA/INCA, RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

## INTRODUÇÃO

O desabastecimento de medicamentos em instituições públicas, tema recorrente no Brasil, impacta na qualidade de vida da população por comprometer o acesso e o seu uso racional. No processo de desabastecimento de medicamentos estão envolvidos diversos segmentos da cadeia logística, tais como: a irregularidade de insumos farmacêuticos, interrupção de fabricação, alteração na linha de produção e aumento inesperado da demanda.

O processo de compras de medicamentos no setor público é complexo e envolve um conjunto de exigências legais e administrativas que devem ser cumpridas (BRASIL, 2006). Estas exigências estão descritas no edital de licitação de acordo com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. (Brasil, 1993).

## OBJETIVO

Identificar as possíveis causas de desabastecimento de medicamentos em instituto federal especializado em oncologia através da análise das compras realizadas visando o abastecimento do ano de 2017.

## METODOLOGIA

Trata-se de um estudo retrospectivo, referente à avaliação dos processos de compra de medicamentos padronizados para o ano de 2017 na instituição. Foram analisados 24 processos, sendo 4 para aquisição de medicamentos importados e 20 por licitação (pregão eletrônico). Verificou-se o tempo decorrido entre a solicitação da compra, a data da realização do pregão e o resultado do processo. Quantificou-se os itens homologados, desertos e frustrados. Os dados foram tabulados no Excel® e estratégias de ressuprimento adotadas analisadas.

## RESULTADOS

O tempo médio entre a solicitação da compra e a realização do pregão foi de aproximadamente 234 dias (7,8 meses). Foram licitados 579 medicamentos, sendo 77,9%, homologados, 14,2% frustrados e 7,9% desertos (Figura 1).

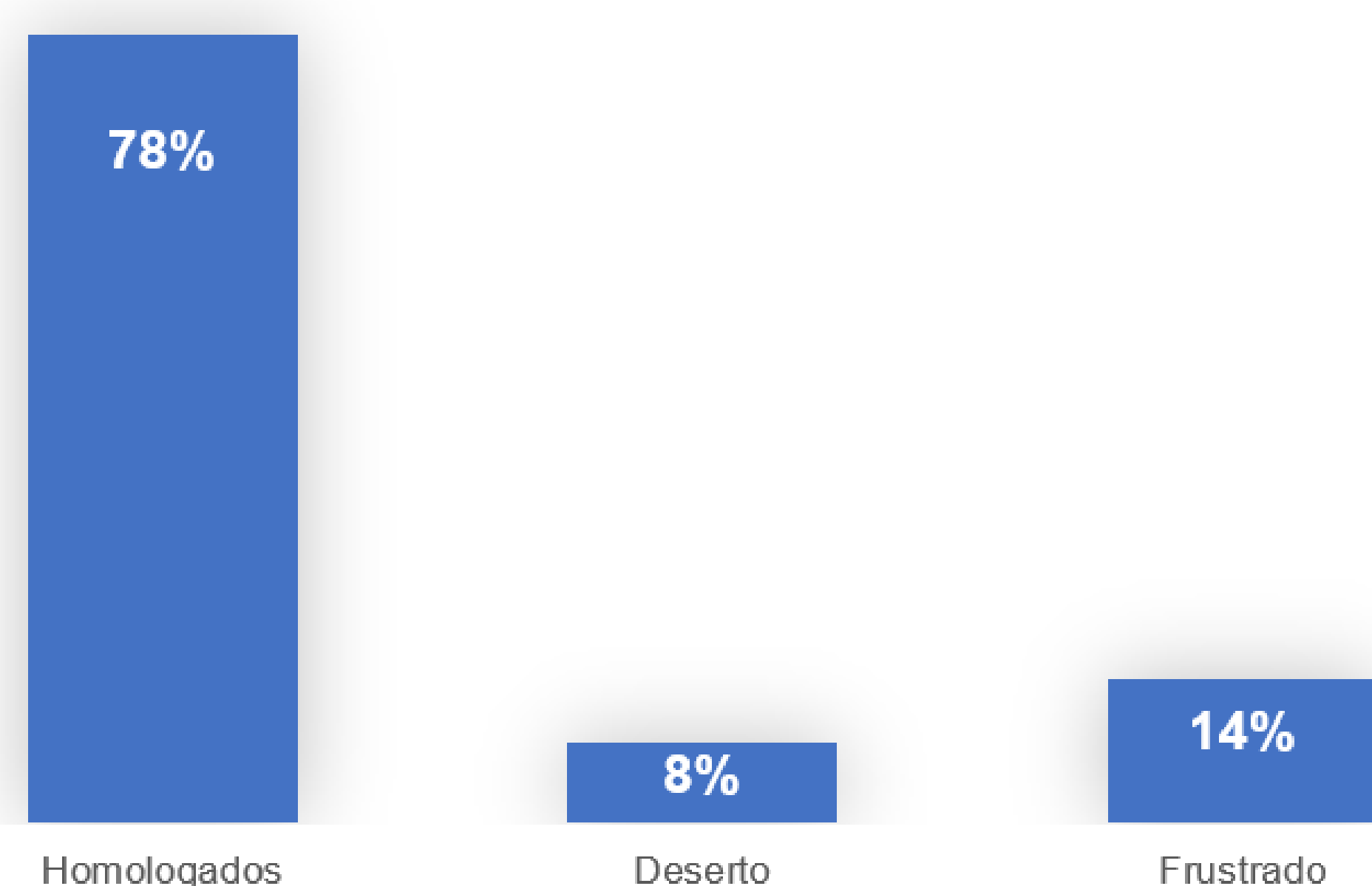


Figura 1: Porcentagem dos medicamentos licitados

O valor acima do estimado representou 61% das causas de frustração e o não atendimento das exigências técnico-sanitárias 39% (Figura 2). Entre as causas de não cumprimento das exigências técnico-sanitárias, a ausência de laudo de equivalência farmacêutica representou 33,3%, a ausência de declaração do produtor, 25,6%, ausência da cópia do rótulo do medicamento, 7,7%, ausência de registro do MS, 7,7%, ausência da licença de funcionamento da vigilância sanitária, 5,1%, ausência de notificação de registro válido, 5,1% e ausência da bula, 5,1%. Além disso, 5,1% das empresas estavam interdidas e 2,6% cotaram medicamento divergente do descrito em edital e apresentaram laudo de equivalência farmacêutica de lotes vencidos (Figura 3).



Figura 2: Causas de frustração de licitação

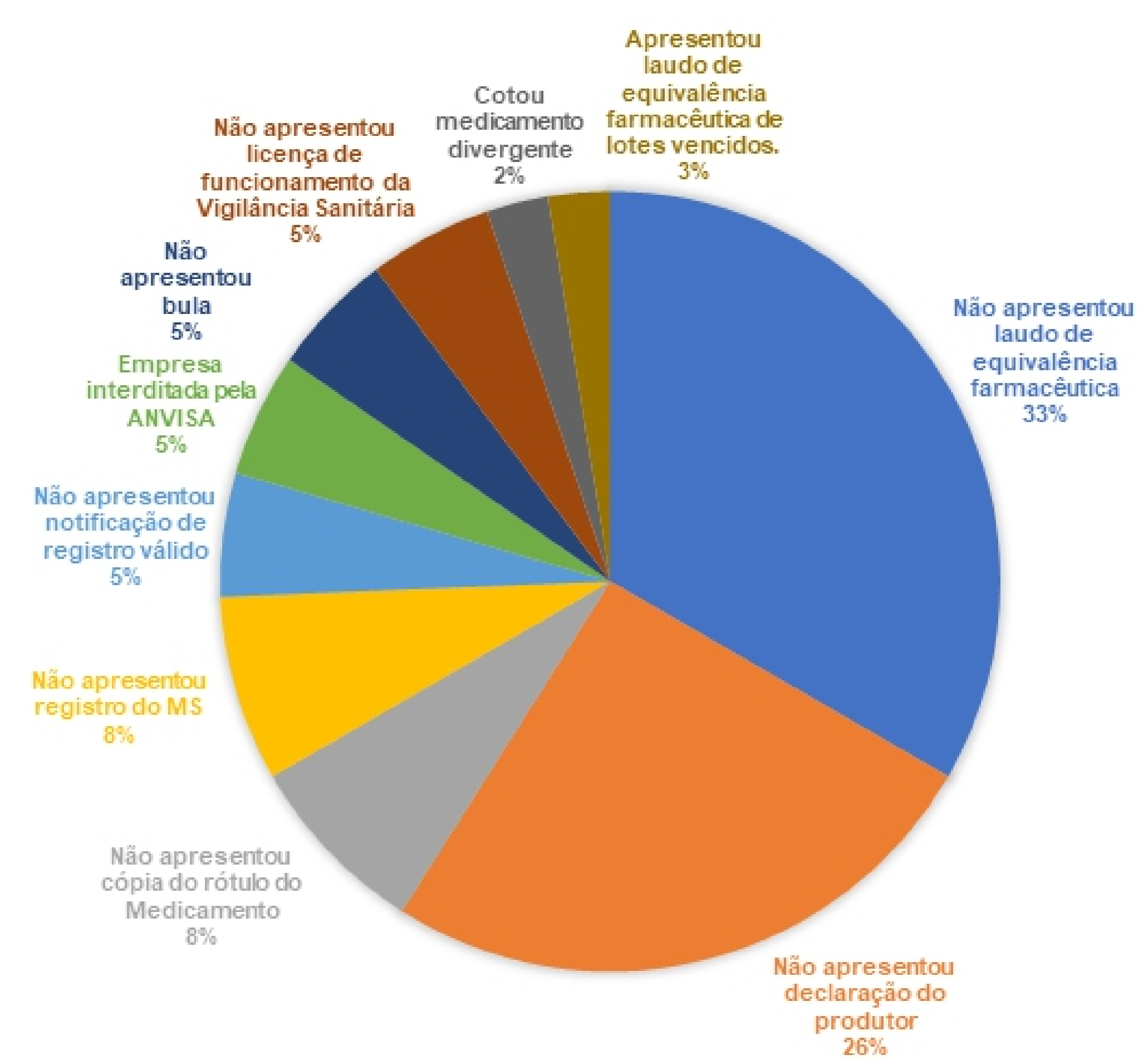


Figura 3: Exigências técnico-sanitárias não atendidas

Quanto aos itens desertos, alguns foram descontinuados pelos fabricantes, outros apresentaram problemas por falta de matéria-prima e 3 não se encontravam registrados no Brasil.

Com o intuito de evitar o desabastecimento institucional foram gerados 38 processos aquisitivos que abrangeram 120 itens. Dentre as estratégias adotadas: 57,9% sofreram repetição de licitação, 13,2%, foram adquiridos de forma emergencial, 26,3% foram comprados por adesão em ata de licitação de outra instituição e a abertura de novos processos regulares totalizaram 2,6%.

## CONCLUSÃO

O presente trabalho identificou as principais causas de desabastecimento e evidencia a importância do farmacêutico atuando na gestão do processo de compra de medicamentos. A análise dos dados apontou um longo período de tempo entre a solicitação de compra e o pregão e um percentual significativo de itens frustrados e desertos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Reis AMM, Perini E. Desabastecimento de medicamentos: determinantes, conseqüências e gerenciamento. Ciênc Saúde Colet. abril de 2008;13(supl):603-10.
2. Brasil. Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas. 2006.
3. Brasil. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**PALAVRAS-CHAVE:** Licitação, Assistência farmacêutica, Compras de medicamentos

Declaramos não haver conflito de interesses.